

GRUPO II – CLASSE I – Primeira Câmara

TC 018.037/2015-1

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).

Entidade: Município de Sumaré/SP.

Embargante: Alexandre Carlos da Silva (184.244.888-90).

Representação legal: Carolina Tinelli Ferrarini (347.463/OAB-SP) e outros, representando Alexandre Carlos da Silva.

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONVÊNIO. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP. CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE PARA RECOLHIMENTO PARCELADO DA DÍVIDA POR PARTE DO MUNICÍPIO. CONTAS IRREGULARES DOS DEMAIS RESPONSÁVEIS. MULTAS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DA OBSCURIDADE ALEGADA. CONHECIMENTO E REJEIÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de embargos de declaração opostos por Alexandre Carlos da Silva (peça 93) contra o Acórdão 6.607/2019-TCU-Primeira Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas e aplicou-lhe multa de R\$ 3.000,00, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, por ter atestado notas fiscais que não continham identificação do convênio a que se referiam.

2. Ciente do teor do Acórdão 6.607/2019-TCU-Primeira Câmara em 1º/10/2019 (peças 83 e 87), Alexandre Carlos da Silva opôs os presentes embargos em 10/10/2019 (peça 93).

3. Nesta oportunidade, o embargante alega que a deliberação recorrida estaria eivada de obscuridade em razão da ausência de descrição individualizada da conduta do embargante no dispositivo do acórdão recorrido (item 9.4).

4. Diante da pretensa relevância das questões aduzidas, o recorrente finaliza o expediente com o seguinte pedido:

“Ante o quanto exposto neste Embargos de Declaração, requer seja o mesmo recebido com a consequente suspensão dos prazos para interposição dos recursos insertos nos incisos I e III do artigo 32 da Lei 8.443/92 e no mérito, sejam os Embargos de Declaração acolhidos com o fim de suprir a obscuridade apontada no Acórdão 6607/2019-TCU-Primeira Câmara, para descrever detalhadamente a conduta que é atribuída ao Embargante com a respectiva subsunção do fato à norma”

É o Relatório.